



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Conselho Municipal do Plano Diretor
COMPLAD
Criado pela Lei nº 4759 de 06/11/2007.

RESOLUÇÃO 02/2025

O Conselho Municipal do Plano Diretor – COMPLAD, em reunião ordinária, no dia 18 de março de 2025, com presença de 13 conselheiros, analisou a Minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre parâmetros de medidas de Lote para parcelamento de solo em Empreendimentos de Interesse Social inseridos no programa FAR – faixa 01 para o Município de Montenegro.

O COMPLAD aprovou por unanimidade a Minuta de Lei, com a ressalva de: *o recuo frontal da edificação à ser construída no lote, deverá seguir o afastamento de 5,00 m (cinco metros) do alinhamento do mesmo.*

O texto final fica desta forma:

Art. 1º. *Os lotes com finalidade para Empreendimentos de Interesse Social, e atendimento às famílias de baixa renda, inseridos no programa FAR – Faixa 01, terão testada mínima de 5,00 m (cinco metros) e área mínima de 125,00 m² (cento e vinte cinco metros quadrados).*

Parágrafo único: O recuo frontal da edificação à ser construída no lote, deverá seguir o afastamento de 5,00 m (cinco metros) do alinhamento do mesmo.

O COMPLAD aprovou a matéria por unanimidade, com 14 votos à favor, com as ressalvas acima sugeridas, que foram: Orlando Godoy Aguilera – SMOP; Jovani Hermes da Silva – SMGEP; Letícia Tonietto – SMDESCH; Daniel Vargas de Oliveira – Assoc. Bairro São João; Letícia Giron – CRECI; Tiago Endres – Cartório de Registro de Imóveis; Patrícia Brenner – CREA; Maicon Andrews F. Augustin – Representante da Construção Civil; José Carlos de Moraes – DGPS; Manolito da Silveira – OAB; Leonardo Muller Garateguy – AEMO; Vitor Paulo Campos dos Santos – Assoc. Bairro São Paulo.

Montenegro, 26 de março de 2025.

Marcelo Petry Cardona
Presidente do COMPLAD